



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Recapeamento Asfáltico – Convênio 662/2019 – Cód. 1.026, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 303.717,33 (Trezentos e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), destinados à recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias no Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Recapeamento Asfáltico – Convênio 662/2019 – Cód. 1.026, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor de R\$ 303.717,33 (Trezentos e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), destinados à recapeamento asfáltico em CBUQ, em vias no Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 303.717,33 (Trezentos e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.026 – Recapeamento Asfáltico – Convênio 662/2019

604 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 3.717,33

605 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e o montante de R\$ 3.717,33 (Três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

270 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.717,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

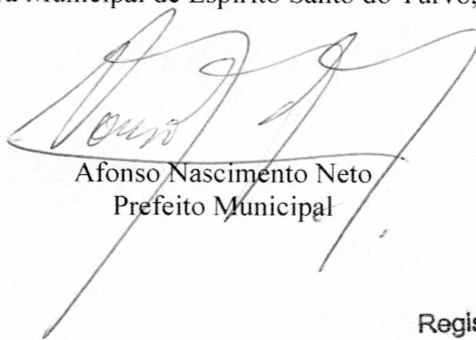
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de fevereiro de 2020.



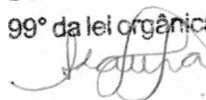
Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 876 em 19/02/2020

Fls nº / livro nº /

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.



1^o
20
n 2020
online
mil.br
Militar
mentos
lência

per MEI. Ele iniciou as atividades da empresa no ano passado e desde então vem buscando informações e conhecimento para aprimorar seu negócio.

“Além de aprender muito, tenho a oportunidade de tentar o financiamento a juro zero. Gostei bastante do conteúdo e indico que os empresários busquem auxílio junto ao Sebrae”, destaca.

ca. Com a legislação vigor desde 2009, mais milhões de pessoas já se filiaram como microempresários individuais.

Entre os vários benefícios da formalização estão: a estabilidade; auxílio-desemprego; auxílio-maternidade; acesso a linhas de crédito; obtenção de crédito; redução de notas fiscais; redução do número de impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18900-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 - Lei Municipal Ordinária nº 879, de 21 de fevereiro de 2020 - “Disposição de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluindo de Ação Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

Esta Lei Ordinária está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 21 de fevereiro de 2020.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18900-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEIS ORDINÁRIAS

1 - Lei Municipal Ordinária nº 876, de 19 de fevereiro de 2020 - “Disposição de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

2 - Lei Municipal Ordinária nº 877, de 19 de fevereiro de 2020 - “Disposição de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

3 - Lei Municipal Ordinária nº 878, de 19 de fevereiro de 2020 - “Disposição de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 19 de fevereiro de 2020.